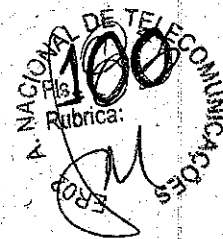


**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**



PORTARIA Nº 614, DE 25 de julho de 2014.

Delegar ao Coordenador de Descumprimento de Obrigações a competência para expedição e assinatura de documentos, dentre outras.

**A GERENTE REGIONAL DA ANATEL NOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Agência e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, publicada no DOU de 02 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o constante da Portaria nº 630, de 22 de julho de 2013, que delega competências às Gerências Regionais, para instaurar e instruir Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações e para instaurar e instruir Processo de Apuração de Infração, bem como decidir Procedimento para Apuração de Obrigações, com aplicação de sanções, inclusive extinção por caducidade;

CONSIDERANDO que a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO a necessidade de maior flexibilidade no trâmite de documentos, bem como de agilizar a remessa dos mesmos; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo n.º 53508.009201/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar a(o) Coordenador(a) de Descumprimento de Obrigações desta Gerência Regional as competências estabelecidas nos incisos XII, XIX, XX e XXI do art. 244 do Regimento Interno e, em especial, a competência para:

I - Assinar ofícios, memorandos, notificações e demais comunicações expedidas em decorrência da execução das atividades delegadas a esta Gerência Regional que estejam relacionadas a:

a) notificação de entidades e interessados na prestação de serviços de telecomunicações para apresentação de Defesas Administrativas, Alegações Finais e Recursos Administrativos;

b) encaminhamento de boletos;

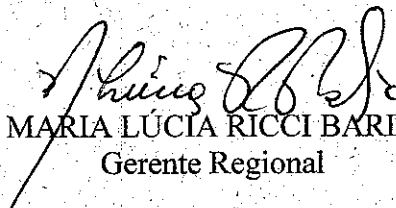
c) solicitações e exigências de documentos.

Art. 2º Nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do(a) titular e na vacância do cargo, o(a) substituto(a) designado(a), para o cargo comissionado deverá atuar com as prerrogativas estabelecidas neste artigo para o(a) titular do cargo.

Art. 3º Convalidar os Atos já praticados pelo(a) Coordenador(a) de Descumprimento de Obrigações desta Gerência Regional da Anatel em decorrência da aplicação da edição do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2013.

Art. 4º Estabelecer que o prazo da presente delegação é indeterminado, podendo a autoridade delegante avocar, quando necessário, a competência ora delegada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Anatel.

  
MARIA LÚCIA RICCI BARDI  
Gerente Regional



ANATEL/GR02

SICAP: 201490110557

Data: 25/07/2014